

**Esclarecimento** 14/10/2022 12:45:42

Dentre os itens de qualificação técnica, o item 8.10.1.1 exige que a licitante apresente "Certidão expedida pela OAB do Estado de Origem da empresa comprovando o seu registro da empresa e regularidade perante a entidade, inclusive quanto à ausência de sanções aplicadas e de todos os sócios advogados relacionados no contrato social". Quanto aos sócios advogados relacionados no contrato social, entende-se que será aceita a apresentação de Certidão Simplificada emitida pela OAB do Estado de Origem da empresa, na qual consta a situação da inscrição do advogado. O entendimento está correto? A eventual necessidade de emissão de Certidão de Inteiro Teor pode inviabilizar a participação de grandes bancas de advogados, uma vez que esta certidão somente pode ser requerida pelo titular da inscrição, por meio de acesso pessoal, com usuário e senha, ao site da OAB/PR, e que demandam até 3 (três) dias úteis para emissão

Fechar